

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o povo continua"

Rua D. Pedro II, 87 centro Cx. Postal 106 Telefax: (77) 261-2217/2243 Itapetinga - Bahia

LEI MUNICIPAL Nº. 959/04

De 05 de Maio de 2004

"Promulga o Projeto de Lei nº. 028/03, que assegura o direito aos idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos, a receber em casa o medicamento de uso contínuo, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do par. 8º. do art. 45, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1º - Fica assegurado o direito a todas as pessoas com faixa etária acima de 65 (sessenta e cinco) anos, a receber medicamentos de uso contínuos em sua residência.
- Art. 2º - Cabe a SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, com recursos já disponíveis, providenciar meios para o cumprimento da presente Lei.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 05 de Maio de 2004.


Rômulo Schettini
Presidente


Edvaldo Gomes Rodrigues
1º. Secretário


Gilberto Santos Rodrigues
2º. Secretário